

01007/2020

Nº Processo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Pirai

Fundo Municipal de Saúde

S.M.S. - Pirai

01007/2020  
Nº Processo

Covi

## ASSUNTO

Prot - Data : 01007/2020-02 - 30/03/2020  
 Interessado : SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E  
 Assunto : SOLICITA AQUISIÇÃO-02  
 Órgão Dest : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-02  
 Providênc. : MATERIAL MEDICO-CIRURGICO

## DISTRIBUIÇÕES

Ao Setor de Compras	31/03/20	Josauza
A Coord. do FMS	31/03/2020	Josauza
A Secretária de Saúde	31/03/20	Josauza
A Contabilidade	31/03/20	MAGIMA
Ao Coord. do FMS	01/04/2020	Josauza
Ao Setor de Compras	01/04/20	Josauza
A Coord. do FMS	01/04/2020	Josauza
A Secretária de Saúde	01/04/20	Josauza
A Contabilidade	01/04/20	MAGIMA
Ao Coord. do FMS	01/04/2020	Josauza
A Administração	02/04/20	Josauza
Ao Coord. do FMS	02/04/20	Josauza
A Contabilidade	04/04/20	MAGIMA
Ao Coord. do FMS	07/04/2020	Josauza
Ao Setor de Compras	07/04/20	Josauza
A Coord. do FMS	07/04/2020	Josauza
A Secretária de Saúde	07/04/20	Josauza
A Contabilidade	07/04/20	MAGIMA



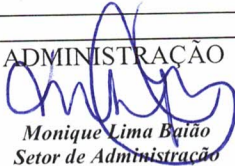







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE:	<input checked="" type="checkbox"/>	COMPRA	Nº 047 /2020
		SERVIÇO	
1-DATA DA EMISSÃO 30/03/2020	2- SETOR SOLICITANTE Setor de Administração		3-PRAZO SOLICITADO IMEDIATO
4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO Aquisição de material médico-cirúrgico para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, através do Pregão Eletrônico nº: 003/19.			
<div style="border: 1px solid blue; padding: 5px; display: inline-block;">Fundo Municipal de Saúde de Pirai Protocolo nº 01004/20 30 MAR 2020 Folhas: 02</div>			
5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS  <ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição em anexo.</li></ul>			
6 - ADMINISTRAÇÃO  Monique Lima Baião Setor de Administração	7 - RECURSO	8 - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  Maria da Conceição de Souza Rocha Sec. Mun. de Saúde	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI RJ  
Processo nº 01007/2020  
Rubrica Fls. 03

Memo nº.: 034/2020

Pirai, 30 de março de 2020.

De: Mariana de Souza Gaudêncio  
Responsável pelo Almoxarifado

Para: Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária de Saúde

Venho por meio deste, solicitar a compra de álcool 70% antisséptico indicado para ser usado na pele, conforme planilha em anexo, tendo em vista o aumento no consumo ocasionado pela pandemia do Coronavírus e visando uma possível dificuldade em compras posteriores devido ao desabastecimento dos fornecedores.

Atenciosamente,

*M. Gaudêncio*  
Mariana de Souza Gaudêncio  
Responsável pelo Almoxarifado

*Mariana de Souza Gaudência*  
Matricula. 8807  
SMS - Pirai





Secretaria Municipal de Saúde de Pirai  
Mapa de Solicitação de Materiais (Geral)  
Grupo: 65 Grupo Médico-Cirúrgico

<b>SMS - PIRAI / RJ</b>	
Processo nº	01001/2020
Rubrica	Fls. 04

Solicitação de Compra - 2020

Centro de Custo: 10800000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Estoque Atual	CONSUMO NO MÊS DE MARÇO ATÉ O MOMENTO	Quantidade Solicitada
65 35 201	LITRO	ALCOOL ETILICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA SER USADO NA PELE	1.000	150	600



Ao Coordenador do FMS  
Para providências cabíveis  
Em, 30 / 03 / 2020  
Silvana  
Protocolo FMS

Ao Setor de Compras  
Para providências cabíveis  
Em, 01 / 04 / 2020  
[Assinatura]  
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 5968-1

Ao Coordenador do FMS  
Para providências

Em 01 / 04 / 2020

[Assinatura]  
Setor de Compras  
Mariana Cristina de Souza  
Setor de Compras  
Matricula 11658

Ao Setor de Compras  
Para providências cabíveis  
Em, 31 / 03 / 2020  
[Assinatura]  
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 5968-1

À Coordenação do FMS  
Para informar se há recurso orçamentário.  
Custo estimado de R\$ 4428,00

Em 31 / 03 / 2020

[Assinatura]  
Setor de Compras  
Mariana Cristina de Souza  
Setor de Compras  
Matricula 11658

A Secretária Municipal de Saúde  
Para providências cabíveis  
Em, 01 / 04 / 2020  
[Assinatura]  
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 5968-1

A Contabilidade  
Para extrair Empenho

Em 01 / 04 / 2020

[Assinatura]  
Secretária Municipal de Saúde  
Marta da Conceição S. Rocha  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr 1819-5

A Secretária Municipal de Saúde  
Para providências cabíveis  
Em, 31 / 03 / 2020  
[Assinatura]  
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 5968-1

A Contabilidade

Para providências.

Em, 31 / 03 / 2020

[Assinatura]  
Marta da Conceição S. Rocha  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr 1819-5

Ao Coordenador do FMS  
Para as Providências cabíveis.  
Em 01 / 04 / 2020  
[Assinatura]  
Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama  
Técnico de Contabilidade  
Matricula 10666

Ao Coordenador do FMS Providenciado.  
Classif. Resumida 284  
Item de Despesa 19  
Credor 5636  
Nº Empenho 776  
Em, 01 / 04 / 2020

[Assinatura]  
Contabilidade  
Marco Aurélio Ferreira Gama  
Técnico de Contabilidade  
Matricula 10666





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2019**

Ata de Registro de Preços nº: 046/2019 para Aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2019, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde Pirai e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Srª. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **Patrifarma VR Comércio de Produtos Médicos Ltda.** inscrita no CNPJ: 10.466.149/0001-52 com sede na Rua Vereador Raimundo Diogo, 396 – Eucaliptal – Volta Redonda/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Fabricio Gouveia Moreira, portador da Carteira de Identidade nº. 09.703.989-5 expedida pelo IFP/RJ, CPF: 033.052.027-00, firma a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.003/2019, para Aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, fundamentado nos processos administrativos nsº. 02935, 03152 e 03423 de 2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Registro de Preços para a eventual Aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço e seus Anexos.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** – Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/19 havido em 25/11/19, nas condições abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	RS Unit.	RS Total
2	lt	70	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES Uso hospitalar, com embalagem fosca contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade.	VICPHARMA	4,41	308,70
3	und	17.000	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 13 X 4,5 Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado. Com protetor de encaixe firme. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, com identificação, e procedência, data e tipo de esterilização, validade.	SOLIDOR	0,06	1.020,00
4	und	17.000	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 20 X 5,5 Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado. Com protetor de encaixe firme. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade.	SOLIDOR	0,06	1.020,00







SMS - PIRAI / RJ

Processo nº 01007/2020  
Rubrica JCS FIA OF

5	und	42.000	<b>AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 X 7</b> Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado. Com protetor de encaixe firme. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade.	SOLIDOR	0,06	2.520,00
6	und	14.000	<b>AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 X 8</b> Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado. Com protetor de encaixe firme. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade.	SOLIDOR	0,06	840,00
7	und	14.000	<b>AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 40 X 12</b> Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado. Com protetor de encaixe firme. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade.	SOLIDOR	0,07	980,00
8	lt	1.400	<b>ALCOOL ETILICO 70% PARA USO EM SUPERFÍCIE</b> Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade. Reg no Min. Saúde e Resp. técnica. Frasco com lacre de proteção.	TUPY	3,90	5.460,00
10	pct	400	<b>ALGODAO HIDROFILO 500G</b> Algodão hidrófilo em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, na cor branca, boa absorvência, inodoro. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão.	NATHALYA	10,28	4.112,00
12	und	350	<b>APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTAVEL</b> Lâmina de aço inoxidável, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência.	BIC	1,14	399,00
15	und	300	<b>BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO</b> confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, branco transparente na parte anterior, com selagem segura, com válvula anti-refluxo, filtro de ar. Sistema de fluxo contínuo de drenagem e esvaziamento. Tubo de esvaziamento com sistema prático de fixação à bolsa, clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio. Tubo de drenagem em PVC branco transparente firme medindo no mínimo 1,20m de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno. Adaptador de sonda escalonada, confeccionado de material rígido, com alça rígida tipo óculos para fixação e tira para transporte. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e reg em Órgão competente. Capacidade adulto: 2.000ml.	DESCARPACK	2,70	810,00
16	und	200	<b>CATETER INTRAVENOSO Nº 18</b> Dispositivo intravenoso p/ acesso periférico e/ cateter externo confeccionado em poliuretano (Certon/Avialon) com ou sem aléias, flexível, atóxico, e/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha e/ bisel trifacetado e biangulado, com protetor de encaixe. Estéril, embalagem individual e que permita a abertura	SOLIDOR	0,59	118,00



F





			asséptica. Com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade, e reg em órgão competente.			
17	und	800	<b>CATETER INTRAVENOSO Nº 20</b> Dispositivo intravenoso p/ acesso periférico c/ cateter externo confeccionado em poliuretano (Certon/Avialon) com ou sem aléias, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e biangulado, com protetor de encaixe. Estéril, embalagem individual e que permita a abertura asséptica. Com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade, e reg em órgão competente.	SOLIDOR	0,65	520,00
18	und	1.500	<b>CATETER INTRAVENOSO Nº22</b> Dispositivo intravenoso p/ acesso periférico c/ cateter externo confeccionado em poliuretano (Certon/Avialon) com ou sem aléias, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e biangulado, com protetor de encaixe. Estéril, embalagem individual e que permita a abertura asséptica. Com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade, e reg em órgão competente.	SOLIDOR	0,59	885,00
24	und	2.500	<b>EQUIPO PARA MACRO-GOTAS</b> Equipo para administração de soluções parenterais, composto de lanceta c/ ponta perfurante, escalonada, câmara flexível de gotejamento, transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível transparente, medindo no mínimo 1,20 metros, com injetor lateral com membrana autovedante e adaptador luer macho. Estéril, atóxico, apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, c/abertura em pétala, constando os dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e reg em órgão competente. Gotejamento 60 macrogotas.	DESCARPACK	0,85	2.125,00
25	und	2.000	<b>ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10 X 50</b> Fita cirúrgica branca, constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético, quimicamente inerte, hipoalergênico. Embalagem individual com capa protetora, constando dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação e validade.	AD PELE	3,70	7.400,00
26	rolo	1.000	<b>ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M</b> Esparadrapo anti alérgico - Cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgicas, enrolado em carretel. Embalagem individual com dados de identificação e procedência.	AD PELE	6,30	6.300,00
30	und	800	<b>LAMINA PARA BISTURI Nº 23</b> Descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta de afiada adaptação ao cabo, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e validade. Cx c/ 100 unid	SOLIDOR	0,22	176,00
31	und	1.200	<b>LAMINA PARA BISTURI Nº 15</b> Descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta de afiada adaptação ao cabo, dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e validade. Cx c/ 100 unid	SOLIDOR	0,23	276,00
40	und	850	<b>SCALP Nº 19</b> Dispositivo para punção periférica. Composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado. Estéril, atóxico, apirogênico, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	SOLIDOR	0,18	153,00



R





			validade e reg em órgão competente.			
41	und	3.000	<b>SCALP N° 21</b> Dispositivo para punção periférica. Composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado. Estéril, atóxico, apirogênico, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e reg em órgão competente.	SOLIDOR	0,18	540,00
42	und	3.000	<b>SCALP N° 23</b> Dispositivo para punção periférica. Composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado. Estéril, atóxico, apirogênico, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	SOLIDOR	0,18	540,00
43	und	700	<b>SCALP N° 25</b> Dispositivo para punção periférica. Composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado. Estéril, atóxico, apirogênico, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	SOLIDOR	0,18	126,00
46	und	15.000	<b>SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA</b> Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico. Cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado; êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente os dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Apresentação: 20 ml com bico central.	RYMCO	0,42	6.300,00
51	und	70	<b>TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL</b> Indicador sonoro tipo bipe com dispositivo de alerta em caso de febre, faixa de medição: 32°C a 42°C, visor LCD de fácil leitura, memoriza a última medição, alta precisão, resultado em 1 minuto através de bipes, sinais sonoros diferenciados para cada condição: (-37,5°C) um tipo de toque e (+ de 37,5°C) outro tipo de toque, desligamento automático após 10 m., à prova d'água.	PREMIUN	10,29	720,30
53	lt	30	<b>VASELINA LIQUIDA</b> Solução estéril, pura, embalagem com dados de identificação e procedência, validade e reg em Órgão competente. Fr e/ 1.000ml.	VICPHARMA	19,84	595,20
55	und	70	<b>SONDA FOLEY N° 16</b> Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e reg Órgão competente.	SOLIDOR	3,09	216,30
56	und	70	<b>SONDA FOLEY N° 18</b> Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. Estéril, em	SOLIDOR	3,09	216,30



f





			embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e reg. Órgão competente.		
59	env	3.000	<b>FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 COM AGULHA DE 3,00CM</b> Fio sintético (nylon) com diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com 1 agulha triangular/cortante 1/2 círculo e 3,0cm de comprimento, estéril, descartável. Embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro MS.	TECNOFIO	1,17 3.510,00
67	fr	60	<b>SOLUÇÃO DEGERMANTE CLOREXIDINA-</b> Anti-séptico degermante à base de clorexidina, concentração mínima de 2%, associada a tensoativo. Acondicionada em recipiente de plástico adaptável a suporte próprio para dispensação asséptica. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, validade e registro em Órgão competente.	VICPHARMA	14,90 894,00
68	und	400	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 -</b> Descartável confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	MARK MED	0,49 196,00
72	und	300	<b>EQUIPO MULTIVIA</b> para administração de soluções parenterais, em forma de Y, com vedação nas duas conexões (tampas adaptáveis). Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro em Órgão competente.	DESCARPACK	0,63 189,00
75	und	1.500	<b>CATETER INTRAVENOSO Nº 24 -</b> Dispositivo intravenoso para acesso periférico com cateter externo confeccionado em poliuretano (Certon/Avialon) com ou sem aléias, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado, com protetor de encaixe. Estéril, embalagem individual e que permita a abertura asséptica. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade, e registro em órgão competente. Calibre 24.	SOLIDOR	0,68 1.020,00
78	und	450	<b>SCALP Nº 27 -</b> Dispositivo para punção periférica. Composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado. Estéril, atóxico, apirogênico, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétula, constando extremamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	SOLIDOR	0,20 90,00
79	und	15.000	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12</b>	MARK MED	0,52 7.800,00
85	lt	1.400	<b>ALCOOL ETILICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA SER USADO NA PELE.</b> Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade mínimo de 24 meses a partir da entrega. Registro no Min. Saúde e Resp. técnica. Frasco com lacre de proteção.	VICPHARMA	7,38 10.322,00
92	env	400	<b>FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA DE 3,00CM</b> Fio sintético (nylon) com diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45cm de	TECNOFIO	1,17 468,00







SMS - PIRAI / RJ  
Processo nº 01007/2020  
Rubrica 103 Fls. 11

			comprimento, com 1 agulha triangular/cortante ½ círculo e 3,0cm de comprimento, estéril, descartável. Embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro MS.			
97	und	100	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12</b> Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e validade.	MARK MED	0,56	56,00
98	und	100	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14</b> Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e validade.	MARK MED	0,59	59,00
102	und	70	<b>SONDA FOLEY Nº 14</b> Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e reg Órgão competente.	SOLIDOR	3,48	243,60
103	und	150	<b>SONDA FOLEY Nº 20</b> Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e reg Órgão competente.	SOLIDOR	3,48	522,00
104	und	40	<b>SONDA FOLEY Nº 22</b> Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e reg Órgão competente.	SOLIDOR	3,48	139,20
106	und	60	<b>APARELHO DE PRESSÃO ADULTO</b> Aparelho pressão arterial tipo aneróide com graduação de 0 a 300 mmhg para uso adulto. Corpo em metal, visor em acrílico com escala bem visível (de fácil leitura). Acompanhado de braçadeira de nylon com fecho de velcro com manguito interno, tamanho ADULTO. Material do tubo flexível isento de látex, pêra insufladora de borracha com válvula com rosca. Deve vir com estojo para guardar. A empresa fornecedora deverá apresentar Carta de Solidariedade do fabricante, autorizando-o a prestar assistência técnica ao equipamento e confirmando o acesso às peças originais - tal exigência visa atender aos padrões de rastreabilidade exigidos pela RDC02/2010 e RDC59/2000. Deverá vir acompanhado de manual de operação em português. Deverá possuir reg Min da Saúde. Aferido pelo Inmetro.	PREMIUN	49,50	2.970,00
107	und	15	<b>APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA OBESO</b> Aparelho pressão arterial tipo aneróide com graduação de 0 a 300 mmhg para uso adulto. Corpo em metal, visor em acrílico com escala bem visível (de fácil leitura). Acompanhado de braçadeira de nylon com fecho de velcro com manguito interno, tamanho ADULTO. Material do tubo flexível	PREMIUN	60,00	900,00



f





		<p>isento de látex, pera insufladora de borracha com válvula com rosca. Deve vir com estojo para guardar. A empresa fornecedora deverá apresentar Carta de Solidariedade do fabricante, autorizando-o a prestar assistência técnica ao equipamento e confirmando o acesso às peças originais - tal exigência visa atender aos padrões de rastreabilidade exigidos pela RDC02/2010 e RDC59/2000. Deverá vir acompanhado de manual de operação em português. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde. Aferido pelo Inmetro.</p>		<p>SMS - PIRAI / RJ Processo nº 01007/2020 Rubrica JCS Fls 12</p>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS 74.065,60</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

**4.2** - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

**4.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**4.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**4.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**4.5** - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.



*R*





5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

7.1.2 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Centro - Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

7.2 - O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

7.2.1 - A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

7.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier (em) a ser recusado(s).

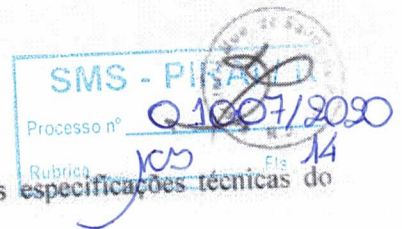
7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

7.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.



P





7.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

7.9 - O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 2/3 do prazo de validade a partir da data de entrega.

7.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11 - O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

#### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material(is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a entrega total dos materiais constante na nota de empenho.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

8.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;







10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2019.

11.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;







e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do medicamento, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do medicamento, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

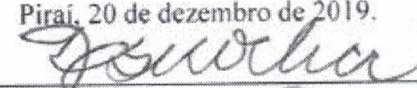
### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

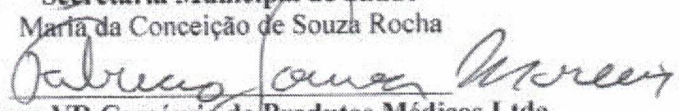
14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2019.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 20 de dezembro de 2019.

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Maria da Conceição de Souza Rocha

  
Patrifarma VR Comércio de Produtos Médicos Ltda.  
Fabricio Gouvea Moreira





Processo nº 00.1007/2020  
Rubrica SIGMA 103 17



Fundo Municipal de Saúde de Pirajá  
Requisição de registro de preços  
Documento Nº 161

31/03/2020 15:19:12  
Página 1 de 1

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
161	2020	01007/2020	046/2019	31/03/2020	2019	3	PREGÃO	Registro de preços

**Objeto**  
Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;

**Justificativa**  
Aquisição de material médico cirúrgico para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;

**Centro de Custo**  
1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

**Fornecedor:** PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA ME  
**CPF/CNPJ:** 10.446.149/0001-52      **Telefone:**      **Fax:**      **CEP:** 27263211  
**Endereço:** RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO, 394  
**Bairro/Cidade/UF:** EUCALIPTAL - -

<b>Unidade Solicitante:</b> 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Unidade Gestora:</b> 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Função:</b> 10 Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 Atenção Básica	<b>Programa:</b> 0010 Cidade Saudável
<b>Projeto / Atividade:</b> 2468 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	<b>Natureza da despesa:</b> 33903000 Material de Consumo	<b>Fonte:</b> 12140001 Bloco Atenção Básica - FNS
<b>Dotação Orçamentária:</b> 110110301001024683390300012140001		<b>Reduzido:</b> 284

Itens				
Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
90	LITRO	600	7,38	4.428,00
65.35.201 - ALCOOL ETILICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA SER USADO NA PELE				
			<b>Total</b>	<b>R\$ 4.428,00</b>

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Elaborado por \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Voltar

Imprimir

SMS - PIRAI / RJ

Processo nº 01007/2020

Rubrica JCS Fis. 18

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.446.149/0001-52  
**Razão Social:** PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA ME  
**Endereço:** R VEREADOR RAIMUNDO DIOGO 396 COND D / EUCALIPTAL / VOLTA  
REDONDA / RJ / 27263-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2020 a 22/04/2020

**Certificação Número:** 2020032402364519131944

Informação obtida em 31/03/2020 15:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	01007/2020
Rubrica	JCS
Fls	19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA**  
**CNPJ: 10.446.149/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:02:19 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **7FA2.10C4.2486.9AEC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.446.149/0001-52

Certidão nº: 7493952/2020

Expedição: 31/03/2020, às 15:22:00

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.446.149/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura Municipal de Pirai  
**BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO**

SMS - PIRAI - RJ  
Processo nº 01007/2020  
Rubrica *MAGama* Fls. 21

01/04/2020 11:04

Página 1 de 1

Data: 01/04/2020

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 1007

Ano: 2020

Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Histórico**

PROCESSO Nº 01007/2020.  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019.  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA  
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Liberação**

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa			4.428,00
284	110110301001024683390300012140001			4.428,00
<b>Total:</b>				

*MAGama*  
Marco Aurélio Ferreira Gama  
Técnico de Contabilidade  
Matrícula 10666

*Maria da Conceição S. Kocha*  
Maria da Conceição S. Kocha  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr 1819-6

Emitido/Conferido





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**  
Fundo Municipal de Saúde de Pirai  
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

SMS - PIRAI / RJ  
Processo nº 01007/2020  
Rubrica Fis 22

Referência: 193

### REGISTRO DE PREÇO

Nº 046/2019

**EMISSÃO 01/04/2020**

**Objetivo** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;  
**Justificativa** Aquisição de material médico cirúrgico para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;

### FORNECEDOR

**Razão social** 2797 PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA ME  
**CPF/CNPJ** 10.446.149/0001-52 **Inscrição estadual** ISENTA  
**Logradouro** RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO, 394  
**Bairro** EUCALIPTAL **Cidade** UF  
**CEP** 27263211 **Telefone** **FAX**

### Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
284	110110301001024683390300012140001	Material de Consumo

### Especificação

**Item:** 1 **Material:** 65.35.201 **Unidade:** LITRO  
ALCOOL ETILICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA SER USADO NA PELE  
**Quantidade:** 600 **Preço unitário:** R\$ 7,38 **Total:** R\$ 4.428,00

**Valor total da autorização:** R\$ 4.428,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**  
 Fundo Municipal de Saúde de Piraí  
 Relatório de Saldos do Processo de Compra

**SIGMA**  
 01/04/2020 14:20:52  
 Página 1 de 1

**Fornecedor:** PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA ME  
**Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 3/2019  
**Qtd. total:** 487.065 **Qtd. total disponível:** 326.715

CNPJ: 10.446.149/0001-52

SMS - PIRAI / RJ  
 Processo nº 01007/2020  
 Rubrica 105 Fls 23

Item 90: 65.35.201 - ALCOL ETILICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA SER USADO NA PELE

Nº solicitação	Dotação	UG	Centro de custo	Valor unitário: R\$ 7,38					Qtd. Saldo disp. anulada centro custo	
				Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Req. Fornecimento	Qtd. solicitada		
149/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	1.400	0	0	0	200	0	1.200
149/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	1.400	0	0	0	200	0	1.200
149/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	1.400	0	0	0	600	0	600
183/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	1.400	0	0	0	600	0	600
183/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	1.400	0	0	0	600	0	0
183/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	1.400	0	0	0	600	0	0
193/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	1.400	0	0	0	600	0	0
193/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	1.400	0	0	0	600	0	0
193/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	1.400	0	0	0	600	0	0





Valor: R\$ 4.428,00

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO N° <u>869</u>			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:	<input checked="" type="checkbox"/>		
1.1 Objeto da requisição	<input checked="" type="checkbox"/>		
1.2 As especificações			<input checked="" type="checkbox"/>
2. Orçamentos			
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	<input checked="" type="checkbox"/>		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).	<input checked="" type="checkbox"/>		
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
6. Certidão negativa de contribuições previdenciárias			
6.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
8. Bloqueio Orçamentário	<input checked="" type="checkbox"/>		
9. Solicitação de Empenho	<input checked="" type="checkbox"/>		
10. Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
13. Parecer Jurídico, se for o caso.			<input checked="" type="checkbox"/>
14. Carimbar "publicar"			<input checked="" type="checkbox"/>

N/A-Não se aplica

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: "assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo";

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe; Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, com as devidas conferências:

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: \_\_\_\_\_

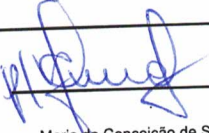


[assinatura]  
 Equipe Alfredo Carneiro Rodrigues  
 Assessor Técnico  
 Matrícula 11610

01 / 04 / 20

[assinatura]  
 Heloísa Helena Santos Teixeira  
 Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde  
 Mat.: 5968-1





DATA: 01/04/2020		NOTA DE EMPENHO		Nº 776	
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1101		
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1111		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	948 / 2020		
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/		
Nº Manual do Processo Licitatório:	3	Nº Manual do Processo:	02935/2019		
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº do processo (protocolo):			
Nº protocolo:	Ano do protocolo:				
Classificação Resumida:	284	Prog. de Trabalho:	1030100102468	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA	
Natureza da Despesa:	339030 19	Material Hospitalar		Dirf: Incide	
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A			
	PAGAR ROTEIRO: 2.6.16				
Fonte de Recurso:	12140001	Bloco Atenção Básica - FNS			
Credor:	PATRIFARMA VR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	Código:	5636		
CNPJ/CPF:	10.446.149 / 0001 - 52	Insc. Estadual:	ISENTO	Insc. Municipal:	049.224/00-0
Endereço:	RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO, 394				
CEP:	27.263-211	Telefone:		FAX:	
Bairro:	EUCALIPTAL	Cidade:	VOLTA REDONDA	UF:	RJ
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	ALCOOL ETILICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA SER USADO NA PELE - MARCA VICPHARMA	L	600,0000	7,3800	4.428,00
Saldo Anterior:	1.517.675,56	Saldo Atual:	1.513.247,56	Total:	4.428,00
Valor por Extenso:	QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS *****				
Justificativa	PROCESSO Nº 01007/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019.				
 Maria da Conceição de S. Rocha Secretária Municipal de Saúde	 Heloisa Helena S. Teixeira Coordenadora Fundo Municipal de Saúde Matrícula 5968-1		 Marco Aurélio Ferreira Gama CRC RJ - 113762/O-3		
MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32					



PODER EXECUTIVO

**Secretaria de Estado de Defesa Civil**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL  
DE 26.03.2020

**REFORMA** o Subelemento Bombeiro Militar RR Q09/83 NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 07.927, Id Funcional 0026708124, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar da data da nova Ata de Inspecção de Saúde, SESSÃO nº 020/20, ou seja, 18/02/2020, conforme Processo nº SEI-27/097/000356/2019.

Id: 2246151

**Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ATO DOS SECRETÁRIOS**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEINFRA Nº 783 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** E O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, de acordo com a Lei nº 8731, de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 25 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

- I - **OBJETO**: Elaboração de projetos básicos de arquitetura e complementares de engenharia de unidade modular-tipo hospitalar para atendimento a tratamento dos pacientes infectados pela COVID-19. atendimento a tratamento dos pacientes infectados pela COVID-19. **II - VIGÊNCIA**: Início 25/03/2020 - Término 31/12/2020.
- II - **DE/CONCEDENTE**: Órgão: 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.
- III - **DE/EXECUTOR**: Órgão: 07 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.
- IV - **DE/EXECUTOR**: Órgão: 07 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.
- UG: 0701 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.
- UG: 070100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

**V - CRÉDITO:**

PT 2961.10.302.0460.1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde.

Modalidade de Aplicação 4490 - Fonte 100  
Valor Total: R\$ 1.500.000,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de março de 2020.

**EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Saúde

**BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2246207

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SES Nº 2023 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

**REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI/080001/007251/2020,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, bem como o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- que o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2020; estabelece que "Art. 1º - Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, provenientes de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e de recursos do Tesouro do Estado, destinados a

cobertura dos serviços e ações de saúde a serem implementados ou mantidos pelos Municípios fluminenses poderão ser transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a programação financeira do Tesouro Estadual, independentemente de convênio ou instrumento congênero";

- que o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, estabelece que "Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";

- a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo XXII aprova a Política Nacional de Atenção Básica que estabelece as diretrizes para a organização do componente operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção à Saúde do SUS;

- a Portaria de Consolidação MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo I estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

- a Portaria de Consolidação MS nº 8, de 28 de setembro de 2017, que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Atenção Básica;

- a Portaria MS nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece o financiamento federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no estado do Rio de Janeiro; e

- o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para o Coronavírus no estado do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas as normas para o apoio financeiro excepcional para os Municípios que integram o Estado do Rio de Janeiro como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

**Art. 2º** - O recurso financeiro excepcional é destinado aos Municípios integrantes do Estado do Rio de Janeiro, elencados no anexo, que se enquadram nas seguintes condições, alternativamente:

I - Possuir população menor do que 19.000 (dezenove mil) habitantes, conforme dados do IBGE ou;

II - Possuir população entre 19.000 (dezenove mil) e 199.999 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes, e, também:

a) Renda per capita menor que R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme dados do PNUT e

b) IDH até 0,72, conforme dados do IBGE.

**Art. 3º** - O valor a ser repassado por Município será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que instale, ao menos, um Centro de Triagem em COVID-19 (CT COVID-19).

**Art. 4º** - Os CT COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAIS/SES Centros de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.rj.gov.br/> e <https://www.saude.rj.gov.br/>).

**Art. 5º** - Os CT COVID-19 devem ser implantados anexos às Unidades de Saúde, sejam elas UAPS ou UPAP Emergencial Hospitalar.

**Art. 6º** - A responsabilidade pela implantação será do gestor municipal e a localização deverá ser definida de acordo com critérios locais, sua localização deverá ser definida de acordo com critérios locais, sua localização por base a organização de serviços de saúde, fluxos e epidemiologia.

**Art. 7º** - Os CT COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAIS/SES Centros de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.rj.gov.br/> e <https://www.saude.rj.gov.br/>).

**Art. 8º** - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.301.0454.6327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios, via transferência e o Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de uma parcela única.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º, bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

**EDMAR SANTOS**  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO**

Municípios contemplados para recurso financeiro excepcional para atenção ao COVID-19 (CT-COVID-19) como parte das ações de enfrentamento do estado do Rio de Janeiro frente à pandemia do novo Coronavírus.

**MUNICÍPIOS:**

- Aperibé
- Areal
- Bom Jardim
- Cachoeiras de Macacu
- Cambú
- Cantagalo
- Carapebus
- Cardoso Moreira
- Carmo
- Comendador Levy Gasparian
- Conceição de Macabu
- Duas Barras
- Engenheiro Paulo de Frontin
- Guapimirim

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR DE 26/03/2020**

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
E-08/609973/2005	EDNA BATISTA DOS SANTOS	30933641	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/09/2014 A 09/09/2019
E-08/603474/2004	EDNA RAMOS DOS SANTOS	30650046	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2015 A 31/12/2019
E-08/602194/01/1995	ELIZABETH NAPOLEÃO DA SILVA	31843166	ENFERMEIRO	17/02/2015 A 15/02/2020
E-08/604557/1/1996	JORGE LUIZ DE SOUZA GOMES	30121744	ENFERMEIRO	03/08/2013 A 14/09/2018
E-08/601899/01/1998	JOSÉ CARLOS BIGOGNO CASTRO	31301029	ENFERMEIRO	29/12/2010 A 27/12/2015
E-011/40095/2003	JOSÉFA GOMES DOS S. LISBOA	30465566	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30/11/2014 A 28/11/2019
E-08/600035/2002	LEILA BRUNO SALAME	30843581	MÉDICO	03/02/2013 A 02/05/2018
E-08/604178/2004	MARCUS VINICIUS V. GONCALVES	31196810	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/11/2014 A 25/11/2019
E-08/601086-01/1999	MARIA ANGÉLICA G. DANTAS MORO	30170028	MÉDICO	14/10/2014 A 12/10/2019
E-08/603877/2004	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	30874823	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/11/2014 A 18/11/2019
E-08/604847/1996	SIMONE DE SOUZA SILVA	30210836	ENFERMEIRO	16/06/2011 A 03/07/2016
E-08/607081/1996	TEREZA CRISTINA DOS S. FILARDY		NUTRICIONISTA	16/10/2014 A 14/10/2019

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.liv.rj.gov.br](http://www.liv.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 01 de Abril de 2020 às 01:09:58 -03:00.

Imprensa Oficial GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

- Itaguaí
- Itaboraí
- Itaocara
- Japeri
- Laje do Muriaé
- Macuco
- Mendes
- Miracema
- Natividade
- Paracambi
- Paraitinga do Sul
- Paty do Alferes
- Pinheiral
- Piraí
- Porciuncula
- Porto Real
- Quatis
- Queimados
- Quissamã
- Rio Bonito
- Rio Claro
- Rio das Flores
- Santa Maria Madalena
- Santo Antônio de Pádua
- São Fidélis
- São Francisco de Itabapoana
- São João da Barra
- São José de Ubá
- São José do Vale do Rio Preto
- São Sebastião do Alto
- Sapucaia
- Seropédica
- Várzea Jardim
- Sumidouro
- Tanguá
- Trajano de Moraes
- Várzea-Sai
- Vassouras

SMS - PIRAI/RJ  
Processo nº 01004/2020  
Rubrica N.º 8 FLS 26

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 34 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O **SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 048/2018, Processo nº E-08/001/43022/2018, que tem por objeto a prestação de serviços com seguro para as ambulâncias, o servidor GILSON CLEMINTINO HANSZMAN, ID. buíncias, o servidor GILSON CLEMINTINO HANSZMAN, ID. buíncias, o servidor GILSON CLEMINTINO HANSZMAN, ID. buíncias, o servidor GILSON CLEMINTINO HANSZMAN, ID. buíncias, e em atendimento ao Decreto Estadual nº 45.600/16, ficam designadas as substitutas: DANIELLE FIGUEIREDO LESSA BASTOS, ID. 8154794 e BARBARA ALCANTARA DE SOUZA DE ALMEIDA SILVA, ID. 32311156 e fica designado o gestor LUIZ CARLOS THIENGO SANTANA, ID. 43408494. O recebimento do objeto será efetuado por três agentes entre os acima designados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020

**GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS**  
Subsecretário-Executivo de Estado de Saúde

Id: 2246153

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA Nº 3123 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

**CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A **SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa	Instituto de Biologia do Exército.
Endereço	Rua Francisco Manuel, nº 102 - Benfica - Rio de Janeiro RJ.
CNPJ	09.534.923/0001-93
Proc. nº	E-08/001/000.019/2020
Atividade	Núcleo de Hemoterapia.
Licença	038/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2246202



Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

**Nota Técnica SGAIS/SES - RJ – 01 de abril de 2020**

**Centros de Triagem Covid-19 (CT Covid-19)**

O Estado do Rio de Janeiro (ERJ) tem concentrado esforços para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Um dos maiores dificultadores para o enfrentamento da pandemia se refere à necessidade de conter a transmissão, seja em nível comunitário, seja em serviços de saúde. Também é necessário garantir a adequação de atenção à saúde da população em geral, a fim de evitar agravamento por sobrecarga de utilização de serviços e leitos.

O cenário indica a necessidade de que as Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), Policlínicas, Urgências e Emergências e Hospitais utilizados pela população tenham organização de fluxo assistencial exclusivo para atenção aos casos suspeitos de Covid-19, em espaços físicos adequados, em separado da estrutura utilizada para atendimento à população usuária do serviço, a fim de evitar a propagação da cadeia de transmissão deste vírus.

Nesse sentido, está sendo proposta a criação de Centros de Triagem Covid-19 (CT COVID-19), que devem ser implantados pelas gestões dos respectivos entes federativos dos serviços, com base em avaliação epidemiológica, de demanda e cobertura assistencial local, com estruturas anexas a UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais.

1. Orientações gerais para a implantação dos CT COVID-19:

- a. O CT COVID-19 deve ser implantado anexo a UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais, cuja localização deverá ser definida de acordo com critérios de organização de serviços de saúde, fluxos e epidemiologia local, e deverá atender às especificações contidas no Anexo 1 desta Nota Técnica.



Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

- b. O trabalho terá por objetivo atender, exclusivamente, aos usuários que comparecerem à unidade, por demanda espontânea ou encaminhados pelo *callcenter* (Fone 160) ou outros pontos de atenção à saúde, com suspeita ou confirmação de COVID-19, a fim de acolher, classificar risco e dar seguimento para isolamento domiciliar/comunitário, se o quadro for leve, ou para unidade de referência, caso apresente quadro relativo à gravidade.
- c. A estrutura física deverá ser privativa e o fluxo em separado à Unidade de Saúde, evitando contato entre os casos suspeitos de COVID-19 e os demais usuários do serviço para acolhimento, classificação de risco, atendimento e transporte sanitário, visando à garantia das referências aos serviços.
- d. O CT COVID-19 deve estar identificado claramente, divulgado e articulado internamente para a rede assistencial.
- e. Os equipamentos, materiais permanentes e insumos (Anexo 1) devem ser exclusivos para atendimento às pessoas com suspeita e confirmadas para Covid-19, evitando possível contaminação de pacientes.
- f. É necessário haver serviço de controle de infecção (controle do lixo).
- g. Deve haver garantia de comunicação para registro de casos, acionamento e transporte para serviço de maior complexidade.
- h. O material de urgência e emergência deve seguir a padronização do Caderno de Atenção Básica nº 28 do Ministério da Saúde (minimamente).
- i. Garantia de efetiva separação dos usuários com suspeita e confirmação de infecção SARS-CoV-2 dos restantes com a estrutura física descrita no Anexo 1.
- j. O CT COVID-19 deve dispor de equipe de profissionais exclusivos para o atendimento em COVID-19, durante todo o período em que estiver decretado o estado de alerta pela transmissão: médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar administrativo, equipe de portaria/vigilância e limpeza.
- k. Todos os profissionais de saúde do CT COVID-19 devem utilizar, de forma responsável, equipamento de proteção individual (EPI).
- l. Os casos suspeitos, prováveis e confirmados para COVID-19 devem ser notificados ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde



Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

(CIEVS). Temporariamente, os casos de síndrome gripal (SG) devem ser notificados no formulário eletrônico abaixo (até o total restabelecimento do REDCap pelo Ministério da Saúde, quando deverão retornar esses casos para o REDCap) [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=54939](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54939).

Segundo o Ministério da Saúde, será lançada nos próximos dias a ferramenta e-SUS VE, que substituirá o formulário eletrônico atualmente disponível e o REDCap. O acesso será pelo link: <https://notifica.saude.gov.br>. É essencial observar sempre as orientações atualizadas da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da SES-RJ e trabalhar em estreita parceria com a equipe de vigilância em saúde municipal. Os casos suspeitos de Covid-19 que também se enquadrarem na definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG1) devem ser notificados, CONCOMITANTEMENTE, no formulário eletrônico e no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe), permanecendo com a notificação universal da Vigilância da Influenza, por meio do formulário padronizado do SIVEP-Gripe, cujo sistema de informação é on-line.

- m. O CT COVID-19 deve fornecer atestado médico de 14 dias, a partir do início dos sintomas, atendendo também as recomendações do Ministério da Saúde para atestado a familiares, conforme o disposto na PORTARIA N° 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
- n. Todos os funcionários do CT COVID-19 deverão ser treinados para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de Coronavírus.
- o. Os CT COVID-19 devem atender às ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+N%C2%BA+05-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA+-+ORIENTA%C3%87%C3%95ES+PARA+A+PREVEN%C3%87%C3%83O+E+O+CO>



Secretaria de Estado de Saúde  
 Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

NTROLE+DE+INFEC%C3%87%C3%95ES+PELO+NOVO+CORONAV%C3%8DRU  
 S+EM+INSTITUI%C3%87%C3%95ES+DE+LONGA+PERMAN%C3%8ANCIA+PAR  
 A+IDOSOS%28ILPI%29/8dcf5820-fe26-49dd-adf9-1cee4e6d3096).

- p. O usuário poderá permanecer no CT COVID-19 até que chegue transporte sanitário.
- q. O funcionamento dos CT Covid-19 deverá ser, no mínimo, de 40 horas/semanais e 5 (cinco) dias por semana.
- r. O CT COVID-19 faz parte das unidades de saúde existentes no município, portanto não haverá cadastramento no SCNES como nova unidade. Os profissionais que trabalham no CT COVID-19 deverão ser registrados nas UAPS/Policlinicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais. A produção dos CT COVID-19 será informada pela unidade onde estão implantados.
- s. Os CT COVID-19 implantados com recurso financeiro repassado fundo a fundo terão sua produção acompanhada via e-SUS ou BPA-i, com a informação do CID objeto da resolução. Os municípios deverão enviar ofício com informação referente ao CNES onde foi implantado, anexando produção mensal, endereçado à chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

**Anexo 1 – Estrutura mínima para o CTCOVID-19**

Item Estrutura	Descrição
Física	Estrutura exclusiva/separada da Unidade de Saúde, com entrada exclusiva para os usuários que com suspeita para COVID-19
	Tenda de Pré-atendimento (área aberta), com cadeiras dispostas com de raio de distância de 1,5m umas das outras
	Sinalização de área reservada, de precauções básicas de controle de infecção e de risco biológico
	1 Consultório
	1 sala de observação, no mínimo



Secretaria de Estado de Saúde  
 Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Item Estrutura		Descrição
		Acesso à instalação sanitária com sabão e toalhas de papel, para uso exclusivo
Equipe		Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Administrativo, Equipe de Limpeza, Porteiro/Vigilante.
Insumos, equipamento, material permanente e clínico	Equipamento Clínico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estetoscópio;</li> <li>• Otoscópio;</li> <li>• Espátulas;</li> <li>• Termômetro digital infravermelho;</li> <li>• Bala de Oxigênio;</li> <li>• Máscaras de Oxigênio (simples);</li> <li>• Lanterna Clínica;</li> <li>• Oxímetro portátil;</li> <li>• Demais padronizados no Caderno de Atenção Básica nº 28</li> </ul>
	Equipamento de Proteção Individual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Administrativo:</b> avental; luvas de procedimento; máscara cirúrgica.</li> <li>• <b>Profissional de saúde:</b> avental impermeável; óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica; touca; luvas de procedimento; máscaras N95, PFF2, ou equivalente para procedimentos geradores de aerossóis.</li> <li>• <b>Pacientes suspeitos ou confirmados:</b> máscara cirúrgica; lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal).</li> </ul>
	Material de Consumo Clínico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sabão líquido;</li> <li>• Álcool gel;</li> <li>• Álcool 70%;</li> <li>• Toalhas de papel.</li> </ul>
	Medicamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fosfato de Oseltamivir (pacientes com risco aumentado de complicações, conforme protocolo para tratamento de Influenza);</li> <li>• Antitérmicos e Analgésicos (Paracetamol e Dipirona);</li> <li>• Outros padronizados no Caderno de Atenção Básica nº 28.</li> </ul>
	Outro equipamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Computador;</li> <li>• Rede de internet;</li> <li>• Impressora;</li> <li>• Telefone;</li> <li>• Lixeiras com pedal e sacos de resíduos categoria A1;</li> <li>• Bebedouro com suporte para galão de água;</li> </ul>



Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Item Estrutura		Descrição
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispenser de copos descartáveis</li></ul>
	<b>Material de coleta de amostras*</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Kit de Coleta de amostras para teste para SARS-CoV-2;</li><li>• Geladeira.</li></ul>

\* Caso o município opte por colher no CT-COVID

Referências

BRASIL. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 21/03/2020). Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção Primária à Saúde. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320\\_ProtocoloManejo\\_ver03.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_ProtocoloManejo_ver03.pdf)

PORTUGAL. Norma1\_2020\_COVID-19- Primeira fase de Mitigação Medidas Transversais de Preparação. DGS-PT. Disponível em <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0012020-de-16032020-pdf.aspx>

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO. NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ N° 08/2020



A Administração  
Para providências.  
Em, 02/04/20  
[Signature]  
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 5968-1

À Coordenação do FMS  
Por solicitação  
Em, 02/04/20

[Signature]  
Município de Piraí  
Setor de Administração  
Matricula 5518

À Contabilidade

Tendo em vista o Parecer Estadual da Resolução nº 2023 de 20 de março de 2020, bem como a nota Técnica SGAIS/SES-RJ de 01 de abril de 2020. (anexas)  
Em consideração que os produtos solicitados podem ser adquiridos por esse recurso.  
Solicitamos a anulação da NE nº 776 e novo bloqueio na fonte de recurso 1213 0001 - Atenção Básica - FES.  
Em, 07/04/20

[Signature]  
Heloisa Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 5968-1

Ao Coordenador do FMS  
Para as Providências cabíveis.  
Em 07/04/2020  
[Signature]  
Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama  
Técnico de Contabilidade  
Matricula 10665

Ao Setor de Compras  
Para providências cabíveis  
Em, 07/04/20  
[Signature]  
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 5968-1

Ao Coordenador do FMS  
Para providências  
Em 07/04/2020

[Signature]  
Setor de Compras  
Mariana Cristina de Souza  
Setor de Compras  
Matricula 11658

A Secretária Municipal de Saúde  
Para providências cabíveis  
Em, 07/04/20  
[Signature]

Coordenador do FMS  
Heloisa Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 5968-1

A Contabilidade  
Para extrair Empenho  
Em 07/04/20

[Signature]  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mariana da Conceição S. Kocha  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr 1819-5





DATA: 07/04/2020

## NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 22

Classificação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código: 1101  
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código: 1111  
Número do Empenho: 776  
Tipo de Crédito: 1 Orçamentário e Suplementar Nº do Processo / Ano: 948 / 2020  
Modalidade do Empenho: 1 Ordinário Nº do Contrato / Ano: /  
Nº Manual do Processo Licitatório: 3 Nº Manual do Processo: 02935/2019  
Tipo de Licitação: 7 PREGÃO ELETRÔNICO  
Classif. Resumida: 284 Prog. de Trabalho: 1030100102468 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA  
Natureza da Despesa: 339030 19 Fonte de Recurso: 12140001 Bloco Atenção Básica - FNS

Credor: PATRIFARMA VR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME Código: 5636  
CNPJ/CPF: 10.446.149 / 0001 - 52 Insc. Estadual: ISENTA Insc. Municipal: 049.224/00-0  
Endereço: RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO, 394  
CEP: 27.263-211 Telefone: FAX:  
Bairro: EUCALIPTAL Cidade: VOLTA REDONDA UF: RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	ALCOOL ETILICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA SER USADO NA PELE - MARCA VICPHARMA	L	600,0000	7,3800	4.428,00

Saldo Anterior: 1.480.150,06 Saldo Atual: 1.484.578,06 Total: 4.428,00

Valor por Extenso: QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

### Justificativa

PROCESSO Nº 01007/2020.  
REFERE-SE À ANULAÇÃO TOTAL DA NOTA DE EMPENHO Nº 776/2020, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA DO FMS.

  
Maria da Conceição de S. Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

  
Heloisa Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 5968-1

  
Marco Aurélio Ferreira Gama  
RJ - 113762/O-3







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**Fundo Municipal de Saúde de Piraí  
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 203

**REGISTRO DE PREÇO**

Nº \_\_\_\_/2019

**EMISSÃO 07/04/2020****Objetivo** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;**Justificativa** Aquisição de material médico cirúrgico para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;**FORNECEDOR****Razão social** 2797 PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA ME**CPF/CNPJ** 10.446.149/0001-52**Inscrição estadual** ISENTA**Logradouro** RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO, 394**Bairro** EUCALIPTAL**Cidade****UF****CEP** 27263211**Telefone****FAX****Dotação orçamentária**

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
283	110110301001024683390300012130001	Material de Consumo

**Especificação****Item:** 1**Material:** 65.35.201**Unidade:** LITRO

ALCOOL ETILICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA SER USADO NA PELE

**Quantidade:** 600**Preço unitário:** R\$ 7,38**Total:** R\$ 4.428,00**Valor total da autorização:**

R\$ 4.428,00



Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao Coordenador do FMS Providências  
Classif. Resumida 283  
Item de Despesa 19  
Credor 5636  
Nº Empenho 837  
Em 07 / 04 / 2020

FMS - PIRAI/RJ  
Processo Nº 01007/20  
Rúbrica M. Gama FLS 37

M. Gama  
Contabilidade  
Marco Aurelio Ferreira Gama  
Técnico de Contabilidade  
Matricula 10666

A Administração

Para providências.

Em 07 / 04 / 2020

Helô  
Coordenador do FMS

Helô  
Heloisa Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 5968-1

Ao Setor de Compras

Para arquivar

Em  
07 / 04 / 2020

M. O. Ribeiro

Maria José M. O. Ribeiro  
Assessor Técnico  
Matricula 1097-6



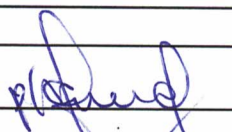

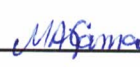


SMS - PIRAÍ/RJ  
Processo N° 01007/2020  
Rúbrica N° 38 FLS 38

DATA: 07/04/2020

## NOTA DE EMPENHO

N° 837

<b>Unidade Orçamentária:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Código:</b> 1101				
<b>UG / UE:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Código:</b> 1111				
<b>Tipo de Crédito:</b> Orçamentário e Suplementar	<b>N° do Processo / Ano:</b> 987 / 2020				
<b>Modalidade do Empenho:</b> Ordinário	<b>N° do Contrato / Ano:</b> /				
<b>N° Manual do Processo Licitatório:</b> 3	<b>N° Manual do Processo:</b> 02935/2019				
<b>Modalidade de Licitação:</b> PREGÃO ELETRÔNICO					
<b>N° protocolo:</b>	<b>Ano do protocolo:</b>	<b>N° do processo (protocolo):</b>			
<b>Classificação Resumida:</b> 283	<b>Prog. de Trabalho:</b> 1030100102468	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA			
<b>Natureza da Despesa:</b> 339030 19 Material Hospitalar		<b>Dirf:</b> Incide			
<b>Lançamento:</b> IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16					
<b>Fonte de Recurso:</b> 12130001 Bloco Atenção Básica -FES					
<b>Credor:</b> PATRIFARMA VR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	<b>Código:</b> 5636				
<b>CNPJ/CPF:</b> 10.446.149 / 0001 - 52	<b>Insc. Estadual:</b> ISENTO	<b>Insc. Municipal:</b> 049.224/00-0			
<b>Endereço:</b> RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO, 394					
<b>CEP:</b> 27.263-211	<b>Telefone:</b>	<b>FAX:</b>			
<b>Bairro:</b> EUCALIPTAL	<b>Cidade:</b> VOLTA REDONDA	<b>UF:</b> RJ			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vr. Total</b>
1	ALCOOL ETILICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA SER USADO NA PELE - MARCA VICPHARMA	L	600,0000	7,3800	4.428,00
<b>Saldo Anterior:</b> 230.082,30	<b>Saldo Atual:</b> 225.654,30	<b>Total:</b> 4.428,00			
<b>Valor por Extenso:</b> QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS***** *****					
<b>Justificativa</b> PROCESSO N° 01007/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019.					
 Maria da Conceição de S. Rocha Secretária Municipal de Saúde	 Heloisa Helena S. Teixeira Coordenadora Fundo Municipal de Saúde Matriculada 5968-1		 Marco Aurélio Ferreira Gama CRC RJ - 113762/O-3		
MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/N° - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32					